



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 410/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 150.852,67 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) oriundos de Anulação.

(Origem Projeto de Lei nº 339/2015 – de iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 150.852,67 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.001 – Educação

06.001.12 – Educação

06.001.12.366 – Educação de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.001.12.366.0190.2.030 – Manutenção de Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 109.328,15

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fontes: 0.1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 24.742,88

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 0.1.495 – Atenção BásicaR\$ 16.781,64

TOTALR\$ 150.852,67

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.002 – Educação

06.002.12 – Educação

06.002.12.361 – Ensino Fundamental

06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

06.002.12.361.0190.2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

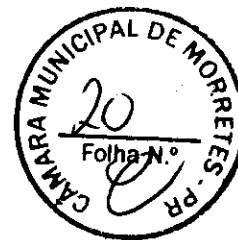
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.101 – Fundeb 60%R\$ 109.328,15

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.303 –Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 24.742,88

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

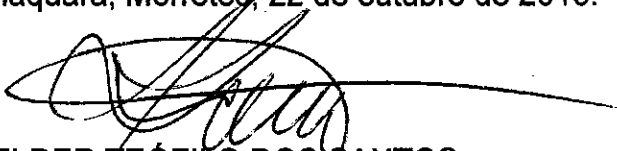
Fonte: 0.1.495 – Atenção BásicaR\$ 16.781,64

TOTAL.....R\$ 150.852,67

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 22 de outubro de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 410/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 150.852,67 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) oriundos de Antecipação.

(Origem Projeto de Lei nº 339/2015 - de iniciativa do Poder Executivo - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 150.852,67 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 - Secretaria de Educação e Esportes
06.001 - Educação
06.001.12 - Educação
06.001.12.366 - Educação de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0190 - Ensino Básico e Fundamental
06.001.12.366.0190.2.030 - Manutenção de Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Fonte: 1.101 - Fundeb 60% R\$ 109.328,15

07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Fontes: 0.1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 24.742,88

07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 - Manut. Programas de Atenção Básica
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Fonte: 0.1.495 - Atenção Básica R\$ 16.781,64

TOTAL R\$ 150.852,67

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior é de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo:

06 - Secretaria de Educação e Esportes
06.002 - Educação
06.002.12 - Educação
06.002.12.361 - Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 - Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1.101 - Fundeb 60% R\$ 109.328,15

07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 0.1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 24.742,88

07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 - Manut. Programas de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 0.1.495 - Atenção Básica R\$ 16.781,64

TOTAL R\$ 150.852,67

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 22 de outubro de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

